

A T A Nº.16/2023

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 24 DE AGOSTO DE 2023. -**

- - - Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. _____

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após as saudações protocolares, passou a palavra aos Vereadores para as suas intervenções. _
O Sr. Vereador José Monte, após as saudações protocolares, perguntou, no seguimento da comunicação feita pelo Ministério da Coesão Territorial acerca da comparticipação para a reposição de infraestruturas e equipamentos, destruídos pelas cheias e inundações de janeiro de 2023, se já é conhecida a verba que vai ser alocada a Valença e quando vai ser. De seguida perguntou se já existe um planeamento para a reposição da muralha. Acerca do Mercado Medieval perguntou qual o valor pelo que foi adjudicado o evento. Em relação à Quinta de Sanfins referiu que a limpeza do espaço está aquém do desejado. Continuou dizendo que atendendo a que já foi

A T A Nº.16/2023

inaugurada a Piscina de Taião para quando se prevê a inauguração do centro de BTT. _____

O Sr. Presidente começou por responder dizendo que, foram publicadas, em Diário da República, as comparticipações aprovadas para apoio aos danos causados pelas intempéries. No caso de Valença, o investimento elegível é de aproximadamente 2.700.000€ (dois milhões e setecentos mil euros). Sendo que, a comparticipação do Governo será de 60%, cabendo os restantes 40% do investimento à Câmara Municipal. O projeto da execução da reabilitação da muralha já se encontra executado, aguardando, de momento, o parecer favorável da Direção Geral da Cultura. Só após recebida essa aprovação se poderá iniciar o procedimento concursal, para a realização da empreitada. Quanto ao Mercado Medieval informou que os custos totais serão de cerca de 40.000€ (quarenta mil euros). Em relação à Quinta de Sanfins, disse que se está a fazer um esforço para que o espaço se mantenha limpo. Acrescentou que no próximo mês, far-se-á a receção provisória do Centro Interpretativo do Mosteiro de Sanfins. Quanto ao Centro de BTT, disse que se encontra concluído, faltando apenas fazer a ligação de energia elétrica. _____

Findas as intervenções passou-se ao período da ordem do dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 10 DE AGOSTO – Aprovadas por unanimidade. _____

Os Sra. Vereadores José Monte e Rui Rodrigues não participaram na votação da ata por não terem estado presentes na reunião a que a mesma se refere. _____

PONTO 2 – CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO – RELATÓRIO FINAL – Acerca do assunto a Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta do júri do procedimento a propor a exclusão de todas as propostas e a decisão de não adjudicação revogando a decisão de adjudicação ao agrupamento WORLBUS. _____

A T A Nº.16/2023

PONTO 3 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO – CIDADE NOVA –
Acerca do assunto foi presente a proposta do Presidente da Câmara que aqui se reproduz para todos os efeitos:

“PROPOSTA Nº. 23/2023

AQUISIÇÃO DO LOTE 1 DO LOTEAMENTO DE ERNESTO A.B. FERNANDES

Considerando que:

- a) As autarquias locais têm património e finanças próprios conforme consagrado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, incluindo receitas próprias provenientes da gestão do seu património e das cobradas pela utilização dos seus serviços;
- b) A aquisição de bens imóveis de domínio privado das autarquias locais não se encontra regulado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que consagra o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP) e estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;
- c) A aquisição de bens imóveis do domínio privado também não se regula pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dispondo a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, sob a epígrafe “Contratos excluídos”, que o CCP não se aplica aos contratos de compra e venda de bens imóveis;
- d) Não havendo um regime jurídico específico relativamente à aquisição de imóveis por parte das autarquias locais, tem sido entendido que se deve observar as disposições constantes do Capítulo III do RJPIP, com as necessárias adaptações;
- e) Embora a aquisição de bens imóveis pelas entidades públicas esteja submetida ao princípio da concorrência e da consulta ao mercado, existem situações excecionais que dispensam tal formalidade, tal como o dispõe o artigo 36.º do RJPIP, ao estabelecer que a autarquia poderá dispensar a consulta ao mercado quando a especialidade da necessidade pública a satisfazer o justifique, designadamente nos casos em que o imóvel a adquirir já se encontre, pelas suas características, previamente determinado. Ora, tal é, sem dúvida, o caso em apreço;

Considerando ainda que:

- f) O lote n.º 1 do Loteamento de Ernesto A. B. Fernandes – Alvará de loteamento n.º 27 de 28/06/1985, destinado a construção urbana, localizado na Rua Santa Rosa Viterbo, com área de 1.660.0000m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2083, o qual proveio do artigo 1843 da extinta freguesia de Valença, é de interesse para o Município;

A T A Nº.16/2023

- g) O imóvel se encontra devoluto há vários anos em pleno centro da área conhecida como “Cidade Nova” sendo, atualmente, utilizado para o estacionamento desorganizado de veículos; h) A aquisição de bens imóveis deve obedecer ao disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo a Câmara Municipal, sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida, ou seja, superior a 705.000€ (setecentos e cinco mil euros) obter a respetiva autorização da Assembleia Municipal;
- i) A avaliação feita pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento teve em atenção a capacidade construtiva do imóvel que lhe foi conferida pela emissão do alvará de loteamento supra identificado;
- j) Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação, a alínea c), do n.º1 do artigo 46.º, sob a epígrafe “Incidência da fiscalização prévia” determina que estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, “*as minutas dos contratos de valor igual ou superior ao fixado nas leis do Orçamento nos termos do artigo 48.º, cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no ato da sua celebração*”;
- k) O mencionado artigo 48.º determina que ficam dispensados de fiscalização prévia os contratos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º de valor inferior a 750.000 € (setecentos e cinquenta euros), com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido;
- l) A administração tem um poder discricionário no que se refere aos valores que considera adequados para a aquisição de um bem imóvel, mas sempre balizado pelo princípio da legalidade e do interesse público;

Posto isto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, adquirir o identificado imóvel nas seguintes condições:

Preço de compra: 500.000,00€ (quinhentos mil euros);

Forma de pagamento: 10% no ato da celebração do contrato de compra e venda sendo o restante pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas com início no mês de janeiro de 2024.

Anexo: Caderneta predial e Avaliação do edifício.

Paços do Concelho, 18 de agosto de 2023 O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira” _____

Acerca deste ponto o Sr. Presidente explicou que aquele prédio é titulado por um alvará de loteamento datado de 1985 que não se compatibiliza com o previsto, atualmente, no plano de urbanização para aquela zona. Assim o Município tem duas hipóteses, ou permite a construção, violando a plano de urbanização, ou impede a

A T A Nº.16/2023

construção sendo que nesse caso terá que indemnizar os proprietários do lote. O Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento procedeu a uma avaliação, atualizada ao momento atual, do prédio e é com base nesta que se apresenta a presente proposta. Informou ainda, que a posição do consultor jurídico do Município é que se deve chegar a acordo com os proprietários para a aquisição do prédio. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, disse que esta é uma situação por todos conhecida. Os proprietários do lote têm um crédito de construção em altura e aquando da realização de obras de requalificação, feitas naquela zona, por volta do ano de 2009, solicitou-se aos proprietários a cedência de área para a construção dos passeios, daí ser necessário verificar que a certidão predial já tem a área atualizada. Referiu, ainda, concordar que se deve negociar o terreno por forma a impedir mais construção em altura no local. Aproveitando, abordou o assunto da Feira de Velharias que se realiza junto do prédio, para sugerir a criação de um regulamento que estabeleça normas para a sua realização com cobrança de taxas o que constituiria uma receita para o município. _____

O Sr. Presidente respondeu que a iniciativa foi dos proprietários, que no final do ano anterior apresentaram uma proposta. Após análise técnica e financeira, por parte dos serviços municipais, foi apresentada uma contraposta para análise em Reunião de Câmara. Assim, o valor, que agora se propõe, é menor e o prazo de pagamento é maior. Quanto ao destino a dar, informou que, de acordo com o plano de urbanização, será para zona verde e, eventualmente, algum equipamento. _____

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a transcrita proposta. _____

PONTO 4 – PEDIDO DE APOIO – SAAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA AÇÃO SOCIAL – Acerca do assunto foi presente a informação da técnica de ação social referente ao pedido registado sob o n.º 1793/2023. _____

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta de atribuição de um apoio económico no montante de 320€ (trezentos e vinte euros) para apoio ao pagamento da renda. _____

A T A Nº.16/2023

PONTO 5 – ISENÇÃO DE TAXAS: A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído para as festividades em Honra do Mártir S. Mamede realizadas de 15 a 17 de agosto, emitida à Comissão de Festas do Mártir S. Mamede – Friestas; e aprovou, também, por unanimidade, a isenção da taxa pela realização de uma visita guiada à Fortaleza no dia 27 de setembro à Fundação Inatel. _____

PONTO 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de Tesouraria do dia 23 de agosto: 3.813.065,37 (três milhões oitocentos e treze mil sessenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos). _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Câmara Municipal tomou conhecimento;

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovados por unanimidade a concessão dos seguintes subsídios: ao **Rancho Folclórico e Cultural de S. Julião** um subsídio de 2.600€ (dois mil e seiscentos euros) para apoio à realização do evento “Sabores Serranos” e à **Associação Cultural e recreativa de Gondomil** um subsídio de 10.500€ (dez mil e quinhentos euros) para apoio à realização do evento “Sabores do Anho”. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Neste período não se verificou a intervenção do público presente. _____

PONTO 7 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

A T A Nº.16/2023

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, para constar, se lavrou a presente ata composta por sete páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

Paula Mateus